



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - Nº 774 - SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2009

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, de 26 de junho de 2009.

Concede isenção fiscal a empreendimentos imobiliários vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459/2009.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Para fins de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, os empreendimentos habitacionais a ele vinculados, localizados no Município de Joinville, ficam isentos:

I – do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidentes sobre as transmissões, “inter vivos” e por ato oneroso, de propriedade imóvel destinadas à construção de moradias no âmbito do PMCMV, adquiridas pela Caixa Econômica Federal, na qualidade da agente gestor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

II – do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis destinados à construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão de obra.

III – do Imposto Sobre Serviços sobre Qualquer Natureza – ISSQN, sobre a construção, empreitada, subempreitada, execução de projetos, serviços auxiliares e complementares necessários à execução dos empreendimentos imobiliários vinculados ao PMCMV.

Art. 2º As isenções previstas na presente Lei Complementar, serão concedidas mediante requerimento do interessado, instruído com a documentação comprobatória expedida pelo agente financeiro vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCM e da aprovação pela Secretaria de Habitação do Município.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei Complementar o Anexo Único, contendo declaração do cumprimento e plena conformidade às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação pertinente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, declaramos que o custo com o projeto de lei complementar anexo à presente Mensagem, ora proposto, que concede desoneração fiscal relativo a empreendimentos imobiliários vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459/2009:

a) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

b) tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) não implicará em impacto orçamentário-financeiro no exercício em que for iniciar a vigência e nos dois seguintes, em função de que as respectivas receitas não estão previstas na legislação orçamentária;

d) não afetarão as metas de resultado previstas no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo contrário, vez que a partir da entrega de moradias à população de baixa renda, sobre as mesma incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

e) está em plena conformidade com as demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.487, de 26 de junho de 2009.

Altera a Lei nº 4.905, de 17/12/03, que baixa norma para loteamento, alienação ou concessão de direito real de uso de áreas de terras integrantes do PROFIPO – Projeto de Financiamento de Terrenos Populares, autoriza doação de materiais de construção e aquisição de lotes urbanizados e revoga a Lei nº 5.074, de 03/09/04.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º . . .

Parágrafo único. A transferência do domínio ou posse dos lotes resultantes do parcelamento, efetivar-se-á através de alienação ou concessão remunerada de direito real de uso.” (NR)

Art. 2º O art. 4º e sua alínea “I”, da Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 4º O contrato de promessa de compra e venda ou de concessão remunerada de direito real de uso será formalizado através de termo registrado em livro próprio, nele ressaltadas, de forma clara e definida, as obrigações das partes, o valor e as condições de pagamento, devendo, ainda, prever, obrigatoriamente: (NR)

I – o prazo para amortização do débito, que não poderá ser superior a 30 (trinta) anos;” (NR)

Art. 3º O § 3º, do art. 8º, da Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º . . .

. . .
§ 3º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor para os contratados que pagarem a totalidade de seus débitos, antecipadamente.” (NR)

Art. 4º O art. 19, da Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 Fica o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Habitação autorizado, no transcorrer do prazo de 12 (doze) meses após a publicação da presente lei, a

efetuar transferência de imóveis que integram o Projeto de Financiamento de Terrenos Populares – PROFIPO, com aditivo ao contrato, às famílias ocupantes do imóvel, podendo refinarciar o débito em atraso.” (NR)

Art. 5º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, ao art. 19, da Lei nº 4.905, de 17 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 19 . . .

§ 1º No refinanciamento do imóvel, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa contratual e de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora.

§ 2º Os benefícios concedidos por esta Lei abrangem somente os mutuários que passaram pelo processo classificatório e atenderam, à época, as normas definidas pela Secretaria de Habitação para se habilitarem ao Projeto de Financiamento de Terrenos Populares – PROFIPO.” (NR)

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.074, de 03 de setembro de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

EXTRATO CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Beatriz Marina Eger**, matrícula nº 22.113-9, lotada na Secretaria da Saúde, no período 30/3/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 18 de março de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

EXTRATO CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da

Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Claudia Regina Correa Faria**, matrícula nº 16.665-4, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, o servidor **João Luis dos Santos Carvalho**, matrícula nº 21.782-3, lotado na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Luciane Fernandes Dias da Silva**, matrícula nº 22.266-8, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Marcia Alflen Kawamura**, matrícula nº 22.629-2, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Maria Ângela Nolli**, matrícula nº 20.438-0, lotada na Pro-

curadoria Geral do Município, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Marisa Krajeski**, matrícula nº 24.419-0, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Neusa Maria Brenneisen**, matrícula nº 23.471-1, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Queila de Oliveira**, matrícula nº 29-264-5, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio nº 60/2006, de 4/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 2ª Vara da Fazenda, a servidora **Solange do Amaral**, matrícula nº 22.265-4, lotada na Secretaria da Fazenda, no período 1º/1/2009 a 4/12/2011. Data: Joinville, 1º de janeiro de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e

Dr. Maurício Cavallazzi Povoas pela TJ-2ª Vara da Fazenda.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 19ª Zona Eleitoral, a servidora **Iara Barbosa da Fonseca**, matrícula nº 12.693-5, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, pelo TRE – 19ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 19ª Zona Eleitoral, a servidora **Janete de Faria**, matrícula nº 10.103-4, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, pelo TRE – 19ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 19ª Zona Eleitoral, a servidora **Marisa Ferrazza Brittes**, matrícula nº 13.572-3, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, pelo TRE – 19ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 19ª Zona Eleitoral, o servidor **Wilmar Brittes**, matrícula nº 9.320, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, pelo TRE – 19ª ZE.

EXTRATO

CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 76ª Zona Eleitoral, o servidor **Cláudio Machado**, matrícula nº 16.489-7, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. João Marcos Buch, pelo TRE – 76ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Administração, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 76ª Zona Eleitoral, o servidor **Elário da Silva**, matrícula nº 0733, lotado na Secretaria de Administração, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. João Marcos Buch, pelo TRE – 76ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 76ª Zona Eleitoral, o servidor **Gilberto Moreira da Silva**, matrícula nº 17.857-4, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. João Marcos Buch, pelo TRE – 76ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Administração, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 76ª Zona Eleitoral, a servidora **Natalina da Silva**, matrícula nº 22.627-5, lotada na Secretaria de Administração, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. Signatários: Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. João Marcos Buch, pelo TRE – 76ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº

7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Habitação, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 95ª Zona Eleitoral, o servidor **Douglas Jovêncio Alves**, matrícula nº 28.300-2, lotado na Secretaria de Habitação, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Antônio Zoldan da Veiga, pelo TRE – 95ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 95ª Zona Eleitoral, a servidora **Hedy Maris Silvy**, matrícula nº 9317-4, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Antônio Zoldan da Veiga, pelo TRE – 95ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 95ª Zona Eleitoral, o servidor **Marili Guterro**, matrícula nº 11.366-0, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas – Outros Órgãos, no período 10/6/2009 a 10/6/2010. Data: Joinville, 10 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Antônio Zoldan da Veiga, pelo TRE – 95ª ZE.

**EXTRATO
CESSÃO DE SERVIDOR**

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Convênio s/nº, de 13/12/2006, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, cede ao Tribunal Regional Eleitoral – 19ª Zona Eleitoral, a servidora **Rosemari Poleza**, matrícula nº 9.806-3, lotada na Secretaria da Saúde, no período 10/4/2009 a 10/4/2010. Data: Joinville, 10 de abril de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Marcia Helena Valério Alacon, pelo Município e Dr. Renato Luiz Carvalho Roberge, pelo TRE – 19ª ZE.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º003/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH. **Objeto:** a manutenção do atendimento às pessoas portadoras de

deficiência. **Valor total:** é de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) a participação do Município, dividido em 11 parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Lucia Teresinha da Silva Oba, pelo IRPH.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º004/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Casa da Amizade das Famílias Rotarianas de Joinville. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção do trabalho desenvolvido com gestantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes curso de orientação pedagógica e encaminhamento necessário, bem como curso profissionalizante na área de alimentação. **Valor total:** é de R\$ 55.284,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 33.684,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) a participação do Município, cabendo a Entidade a contrapartida de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Iara Regina de Oliveira Petri, pela Casa da Amizade.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º005/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Grupo de Apoio à Vida - GAVI. **Objeto:** custear despesas de manutenção da Entidade. **Valor total:** é de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a participação do Município, divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Yonne Maciel Rocha, pelo GAVI.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º006/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Ecos de Esperança. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção do “Programa Casa-Lar”, que atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social através de acolhimento. **Valor total:** é de R\$ 120.224,50 (cento e vinte mil

e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 103.724,50 (cento e três mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a participação do Município, cabendo a Entidade a contrapartida de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 22 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Cláudio Osvaldo Theilacker, pela Associação.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º007/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção da Instituição, no trabalho de recuperação de adolescentes do sexo feminino, dependentes químicos, vítimas de violência física e sexual, exploração sexual e com problemas familiares. **Valor total:** é de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais), a participação do Município, divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade Rosa de Saron.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º008/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal. **Objeto:** a parceria profissionalizante de execução do Programa de Preparação e Formação Profissional da Secretaria de Assistência Social e Centro Educacional e Creche Conde Modesto leal, para adolescentes e usuários cadastrados no programa. **Valor total:** é de R\$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais), sendo R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais) a participação do Município, cabendo a Entidade a contrapartida de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Bernardo Küerten, pela Creche Conde Modesto Leal.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º009/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Serviço de Ação Social de Inte-

gração, Educação e Qualidade - SASIEQ. **Objeto:** a contratação de profissionais para dar continuidade dos serviços prestados pela entidade aos dependentes químicos e familiares, através de programa terapêutico-educativo em regime de internato, possibilitando a reabilitação e inclusão social dos internos, bem como o acompanhamento das famílias e cursos de iniciação profissional. **Valor total:** é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a participação do Município, divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Narcélio Aguiar, pelo SASIEQ.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º010/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção dos serviços realizados pela AJIDEVI, nas áreas de assistência social, educação, saúde, desporto e lazer. **Valor total:** é de R\$ 58.517,16 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 56.897,16 (cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) a participação do Município, cabendo a Entidade a contrapartida de R\$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais). **Vigência:** 12 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Onízia da Silva, pela AJIDEVI.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º011/2009-SEPLAN/
CV Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - IASBEAS. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção da Instituição, para que essa continue o atendimento de 230(duzentos e trinta) crianças e adolescentes do Programa PETI. **Valor total:** é de R\$ 72.211,90 (setenta e dois mil e duzentos e onze reais e noventa centavos) a participação do Município, divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 7.221,19 (sete mil duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos). **Vigência:** 10 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Mirian dos Santos Silva, pelo IASBEAS.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º012/2009-SEPLAN/
CV **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto:** execução do Programa Abrigo, na forma de prestação de serviços, orientações, guardas das crianças, ações educacionais e atendimento a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes de zero a 18 anos. **Valor total:** é de R\$ 387.674,07 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos), sendo R\$ 356.674,07 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos) a participação do Município, cabendo a Entidade a contrapartida de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **Vigência:** 10 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Alceu Luiz Goulart Doin, pelo Lar Abdon Batista.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º013/2009-SEPLAN/
CV **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Essência de Vida. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção do Programa Terapêutico, em regime de internato, aos dependentes químicos, possibilitando a reabilitação e a inclusão social dos mesmos. **Valor total:** é de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil e setecentos e vinte reais) a participação do Município, divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Roseli Aparecida Consolaro Nabozny, pela Associação.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º014/2009-SEPLAN/
CV **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção dos Programas oferecidos pela Associação. **Valor total:** é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais) a participação do Município, divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 3.819,00 (três mil e oitocentos e dezenove reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Dante Luis Fagundes Lemos, pela APISCAE.

Município de Joinville

Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º015/2009-SEPLAN/
CV **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Amigos dos Autistas – AMA. **Objeto:** auxílio financeiro para a manutenção do atendimento às pessoas portadoras da Síndrome do Autismo. **Valor total:** é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), a participação do Município, divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 11 meses contados a partir da data de liberação da 1ª parcela, condicionada a publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e João Batista Gonçalves, pela AMA.

Município de Joinville
Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 001/2008-SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **Objeto:** alterar a Cláusula Segunda “Da Execução do Objeto”, do Termo de Convênio n° 001/08-TCE, no que tange à rubrica orçamentária. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **Vigência:** a partir da publicação do “Extrato” no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss, pelo Município, e José Carlos Pacheco, pelo TCE.

Município de Joinville
Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 012/2008-SEPLAN-CV. **Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social/FMS e a Associação Beneficente Renascer. **Objeto:** acrescentar o valor de R\$ 119.055,80 (cento e dezenove mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) ao Convênio n° 012/2008-SEPLAN-CV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **Vigência:** se dará a partir da data da publicação da Lei Autorizativa no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Rosemeri Costa, pelo Município, e Fernando Mezadri, pela Associação.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n° 016/2009-SEPLAN-CV. **Partícipes:** o Município de Joinville, o Consulado Geral da Itália, o Centro Di Cultura Italiana-Paraná/Santa Catarina e o Circolo Italiano de Joinville. **Objeto:** inserir o ensino da língua e cultura italiana nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville, em caráter extracurricular. **Vigência:** quatro anos contados da publicação da Lei Autorizativa, no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 24 de junho de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Marcos Aurélio Fernandes, pelo Município,

e Ricardo Battisti, pelo Consulado Geral da Itália, Francisco Schiochet, pelo Centro Di Cultura Italiana PR/SC, e Eloi Tonet, pelo Circolo Italiano de Joinville.

DECRETOS

DECRETO N.º 15.698, de 25 de junho de 2009.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08, e Lei nº 4.076/99, com as alterações da Lei nº 5.160/04,

NOMEIA, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em substituição da servidora Cleusa Mara Amaral, a servidora Geovana de Carvalho da Silva, pelo período de 24 de junho de 2009 até 21 de outubro de 2009, para o cargo de Gerente da Unidade Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N° 15.699, de 25 de junho de 2009.

Transfere as permissões de serviço de táxi de Darci João Sestrem para Dirce Xavier Sestrem e de Osvaldo Miguel Correa para Antônio Carlos Correa.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o art. 52, da Lei nº 3.282/96 e suas alterações e considerando o falecimento dos permissionários,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas as permissões de serviço de táxi a seguir:

I – cadastro nº 3213, de Darci João Sestrem – Identidade nº 2/R-1.260.490 e CPF/MF nº 006.972.659-00, para a viúva Dirce Xavier Sestrem, portadora da identidade nº 300.006-0 e CPF/MF nº 670.268.779-68.

II – cadastro nº 3301, de Osvaldo Miguel Correa – identidade nº 2/R-33.786 e CPF/MF nº 066.136.599-91, para seu filho Antonio Carlos Correa, portador da identidade nº 181.512 e CPF/MF nº 154.161.519-00.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.721, de 26 de junho de 2009.

Encerra benefício de Aposentadoria por Idade e concede Pensão por Morte

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de aposentadoria por idade do servidor MANOEL MATIAS, matrícula n.º 3.857-1, desde 06 de junho de 2009, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a CLAUDETE MATIAS E EMANOELE ISABELA MATIAS, respectivamente, cônjuge e filha dependente do servidor inativo falecido MANOEL MATIAS, matrícula n.º 3.857-1, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de junho de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.722, de 26 de junho de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº. 266/2008, o servidor FELIPE MADER, matrícula n.º 18.610-6, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 15.723, de 26 de junho de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a VALDIR SARAMENTO, ALINE SARAMENTO e GABRIEL CORREA SARAMENTO, respectivamente, cônjuge e filhos dependentes da servidora ativa falecida LENILCE MARIA DOS PASSOS CORREA SARAMENTO, matrícula n.º 29.511-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 17 de maio de 2009, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 15.731, de 26 de junho de 2009.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 27 de maio de 2009:

- Greici Keli de Oliveira, para o cargo de Supervisor I;
- Talita Cardoso Fiamoncini, para o cargo de Supervisor I;
- Alison Fernando Hellman, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.732, de 26 de junho de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 06 de julho de 2009:

- Sandra Rodrigues, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador II da Área de Contabilidade.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.733, de 26 de junho de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Jardim Paraíso, a partir de 22 de junho de 2009:

- Jorge da Silva Moreira, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.734, de 26 de junho de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 01 de julho de 2009:

- Rosane Belmiro, para o cargo de Supervisor II.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.735, de 26 de junho de 2009.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento

Sustentável de Joinville - IPPUJ, a partir de 22 de junho de 2009:

- Carolina Werneck de Capistrano, para o cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento de Projetos Especiais.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.737, de 02 de julho de 2009.

Regulamenta a Lei Complementar nº 298, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre isenção fiscal a empreendimentos imobiliários vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459/09.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº 298, de 26 de junho de 2009, e tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de incentivos fiscais a empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º As isenções dos tributos municipais autorizadas pela Lei Complementar nº 298/09 compreende:

I – do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidentes sobre as transmissões, “inter vivos” e por ato oneroso, de propriedade imóvel destinadas à construção de moradias no âmbito do PMCMV, adquiridas pela Caixa Econômica Federal, na qualidade da agente gestor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

II – do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidente sobre os imóveis destinados à construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão de obra.

III – do Imposto Sobre Serviços sobre Qualquer Natureza – ISSQN, sobre a construção, empreitada, subempreitada, execução de projetos, serviços auxiliares e complementares necessários à execução dos empreendimentos imobiliários vinculados ao PMCMV.

Parágrafo único. Para a concessão dos incentivos de que trata o presente artigo, o proponente deverá estar com a situação fiscal regular junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste Decreto, o interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria da Fazenda, anexando os documentos seguintes:

I – Certificado da Secretaria de Habitação homologando a inclusão no PMCMV, que, se para a isenção do imposto previsto no inciso I do artigo 2º, será o único documento exigido.

II – Certificado de habilitação da construtora proponente do Programa MCMV emitido pela Caixa Econômica Federal;

III – projeto preliminar da obra.

Art. 4º Os benefícios fiscais de que trata este Decreto serão concedidos pelo prazo de vigência do PMCMV, restabelecendo-se ao final desse período a carga tributária das legislações pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

Márcio da Silva Florêncio
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 15.738, de 02 de julho de 2009.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso I, e o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de junho de 2009:

- Augusto Rauch Junior, do cargo de Técnico de Enfermagem.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Roseli Kuhnen, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 03 de junho de 2009;

- Luciana Oliveira da Silva, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 08 de junho de 2009;

- Águeda de Fátima Ferreira, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 17 de junho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.739, de 02 de julho de 2009.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformida-

de com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 08 de junho de 2009:

- Simone Beatriz Stopassolli, do cargo de Médico – Auditor.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 22 de maio de 2009:

- Romário Pereira de Jesus, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 15.740, de 02 de julho de 2009.

Nomeia membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento de Pirabeiraba – CODEPI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com as disposições da Lei nº 3.417, de 3 de fevereiro de 1997, que criou o Conselho de Desenvolvimento de Pirabeiraba – CODEPI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento de Pirabeiraba - CODEPI:

- I – Carlito Merss – Prefeito – membro nato e Presidente
- II – Ingo Butzke – Vice-Prefeito – membro nato
- III – Odir Nunes – Vereador – membro nato
- IV – Rivelino Simas – Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – membro nato
- V – Rivelino João Fleith
- VI – Ademar Scholgl
- VII – Jacob Daron Kroetz
- VIII – Ary Antonio Paludo
- IX – Terezinha Aparecida Machado Hardt
- X – Conrado Boldt
- XI – Marili Tironi Eberhardt
- XII – Vigando Voigt
- XIII – Gervásio Ravizza
- XIV – Eliezer Boos
- XV – João Jorge Kolachinski

Art. 2º Os membros relacionados nos incisos V a XV terão mandato renovável de um ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Sidney Sabel
Secretário Distrital de Pirabeiraba

DECRETO Nº 15.741, de 02 de julho de 2009.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto através de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:
0912200012.911000 - Manutenção dos Processos Administrativos – IPREVILLE 3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 157.000,00
Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:
0912200010.291000 – PASEP – IPREVILLE 3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 140.000,00
0912200012.911000 - Manutenção dos Processos Administrativos – IPREVILLE 3.3.20.00.00.0000 - Transferências à União R\$ 10.000,00
0912200012.911000 - Manutenção dos Processos Administrativos – IPREVILLE 3.3.91.00.00.0000 - Aplicações Diretas Op. Intra-orçamentária..... R\$ 7.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 15.762, de 06 de julho de 2009.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Vigilância.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 12 da Lei nº 3.923, de 20 de maio de 1999, art. 12 do Estatuto Social da Fundação Municipal de Vigilância, aprovado pelo Decreto nº 9.298, de 2 de setembro de 1999, presente o interesse público,

DECRETA:

Art.1º Ficam **NOMEADOS** para compor o **Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Vigilância**, a que se referem o art. 8º, inciso IV e art. 12 da Lei nº 3.923, de 20 de maio de 1999, art. 8º, inciso IV e art. 12 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 9.298, de 2 de setembro de 1999, com efeitos retroativos desde 1º de março de 2009, os seguintes membros:

I – Titulares:

- a) Celso Pomin Liberado;
- b) Eduardo Dalbosco;
- c) Jaime Pereira Chaves.

II – Suplentes:

- a) Adelir Stolf;
- b) Eliezer da Silva;
- c) Luiz Carlos Schuchardt.

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 3º Os membros do Conselho não serão remunerados a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte de seus membros, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tufi Michereff Neto
Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB - Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância

DECRETO Nº 15.763, de 06 de julho de 2009.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade do **CLEBER COSTA** e **JÉSSICA DULZ COSTA**, localizadas na Rua Porto Rico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra adiante descritas, de propriedade do **CLEBER COSTA** e **JÉSSICA DULZ COSTA** ou de quem de direito, destinada para arruamento, prolongamento da Rua Itabaiana – Bairro Floresta e para futura revenda.

I – Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Porto Rico – Bairro Floresta, distando pelo lado direito de quem de frente olha 137,80m (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) da Rua Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, medindo 14,00m (quatorze metros), no leito da Rua Porto Rico; a leste, lado direito de quem de frente olha, com quatro (4) linhas, a primeira medindo 4,03m (quatro metros e três centímetros), confrontando-se com terras de Raul Camilo, edificação nº138, no leito da Rua Porto Rico, a segunda defletindo para a esquerda, medindo 4,51m (quatro metros e cinquenta e um centímetros), a terceira, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e seu desenvolvimento medindo 9,34m (nove metros e trinta e quatro centímetros) e a quarta, medindo 17,06m

(dezessete metros e seis centímetros), todas confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Cleber Costa e outros; a oeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 27,00m (vinte e sete metros), confrontando – se com terras de propriedade de Bento Candido Borba Pereira e no leito do futuro prolongamento da Rua Itabaiana; fazendo travessão dos fundos, ao norte, medindo 2,89m (dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando-se com terras de Nelson Roberto; contendo uma área total de 137,09m² (cento e trinta e sete vírgula zero nove metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 2.387, da 2ª Circunscrição desta Comarca.

II – Uma área de terra, destinada a futura revenda, de formato irregular, localizada na Rua Porto Rico – Bairro Floresta, distando pelo lado direito de quem de frente olha 137,80m (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) da Rua Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, medindo 4,51m (quatro metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com área a desapropriar de propriedade de Cleber Costa e outros; a leste, lado direito de quem de frente olha, medindo 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros) confrontando-se com área de Raul Camilo; a oeste, lado esquerdo de quem de frente olha, em duas linhas, a primeira, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e seu desenvolvimento medindo 9,34m (nove metros e trinta e quatro centímetros), a segunda, medindo 17,06m (dezessete metros e seis centímetros), ambas confrontando-se com área a desapropriar de propriedade de Cleber Costa e outros, atingida pelo prolongamento da Rua Itabaiana; fazendo travessão dos fundos, ao norte, medindo 11,11m (onze metros e onze centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Nelson Roberto; contendo uma área total de 240,91m² (duzentos e quarenta vírgula noventa e um metros quadrados), edificada com uma casa de madeira com nº 150 da Rua Porto Rico, parte do imóvel matriculado sob nº 2.387, da 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Odainai
Secretário de Administração

DECRETO Nº 15.764, de 06 de julho de 2009.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade do **NELIDA REGINA HORN**, localizadas na Rua Porto Rico.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do De-

creto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra adiante descritas, de propriedade do NELIDA REGINA HORN ou de quem de direito, destinada para arruamento, prolongamento da Rua Itabaiana – Bairro Floresta e para futura revenda.

I – Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Porto Rico – Bairro Floresta, distando pelo lado direito de quem de frente olha 151,80m (cento e cinquenta e um metros e oitenta centímetros), da Rua Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, medindo 14,00m (quatorze metros), no leito da Rua Porto Rico; a leste lado direito de quem de frente olha, medindo 27,00m (vinte e sete metros), confrontando-se com terras de propriedade de Bento Cândido Borba Pereira, no leito do futuro prolongamento da Rua Itabaiana; a oeste , lado esquerdo de quem de frente olha em três (3) linhas, a primeira, medindo 4,12m (quatro metros e doze centímetros), a segunda, defletindo para a direita, em curva com raio de 6,00m (seis metros), e seu desenvolvimento medindo 8,89m (oito metros e oitenta e nove centímetros) e a terceira, medindo 16,92m (dezesseis metros e noventa e dois centímetros), todas confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Nelida Regina Horn e no futuro alinhamento da Rua Itabaiana; fazendo travessão dos fundos, ao norte medindo 9,11m (nove metros e onze centímetros), confrontando-se com terras de Nelson Roberto, no leito da futura Rua Itabaiana; contendo uma área total de 266,91m² (duzentos e sessenta e seis vírgula noventa e um metros quadrados), edificado com uma casa de madeira com nº 162 da Rua Porto Rico, parte do imóvel matriculado sob nº 2.388, da 2ª Circunscrição desta Comarca.

II - Uma área de terra, destinada a futura revenda, de formato irregular, localizada na Rua Porto Rico – Bairro Floresta, distando pelo lado direito de quem de frente olha 165,80m (cento e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros), da Rua Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e seu desenvolvimento medindo 8,89m (oito metros e oitenta e nove centímetros), a leste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 16,92m (dezesseis metros e noventa e dois centímetros), ambas confrontando-se com área a desapropriar de propriedade de Nelida Regina Horn, futuro prolongamento da Rua Itabaiana; a oeste, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 22,88m (vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Nelson Roberto; fazendo travessão dos fundos, ao norte, medindo 4,89m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Nelson Roberto; contendo uma área total de 111,09m² (cento e onze vírgula zero nove metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 2.388, da 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Odainai
Secretário de Administração

DECRETO Nº 15.765, de 06 de julho de 2009.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de **SID – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, localizadas na Rua Henrique Caetano da Silva e Rua Petrópolis.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as duas áreas remanescentes constantes da matrícula nº 7.861, da 3ª Circunscrição Imobiliária, contendo 77,57m² (setenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados) e 247,87m² (duzentos e quarenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados), de propriedade de SID – Empreendimentos Imobiliários Ltda. ou de quem de direito, destinadas a arruamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Odainai
Secretário de Administração

PORTARIAS

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 012/08 - Determina o **arquivamento** do processo administrativo disciplinar, envolvendo o servidor Mauro do Rosário, matrícula 24.000-0, haja vista que o fato apurado não configurou infração disciplinar, de acordo com o art. 154, inciso I, da LC 21/95.

Joinville, 29 de junho de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO
DE PESSOAS – SGP**

PORTARIA Nº 1765/2009

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, considerando o artigo 37 da Lei Complementar nº 239 de

16/07/07 que estabeleceu a criação de Comitê de Avaliação de Cargos e considerando a reivindicação da Secretaria da Fazenda, que solicita a criação dos cargos de Cadas- trador e Operador de Cad.

RESOLVE

Art. 1º - Compor o Comitê de Avaliação de Cargos que ficará assim constituída:

Márcia Streit (SGP – Presidente)
Ivone Raimondi Tomaselli (SGP)
Perci Muller (SF)
Célia Nunes de Souza (Habitação)
Caroline de Carvalho (Seinfra)
Éder Paul (Sindicato dos Servidores Públicos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 29 de junho de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

CONURB

PORTARIA N.º 072/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, Nomeia: com efeito a partir de 17/6/2009. Rafael Bernardo Silveira, para o cargo de Coordenador I de Compras, com ressarcimento de seus vencimentos ao Banco do Brasil S/A. Joinville, 15 de junho de 2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

PORTARIA N.º 075/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPA-

NHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, Exonera: com efeito a partir de 30/6/2009. Airton Apolinário, do cargo de Coordenador II do Centreventos. Joinville, 19 de junho de 2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

PORTARIA N.º 076/2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE - CONURB, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, Determina: com efeito a partir de 01/7/2009. Art. 1º Ado- ção de Siglas identificando os setoriais desta Companhia para utilização em comunicação interna e externa, conforme tabela abaixo:

SETOR	SIGLA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	GABP
DIRETORIA ADMINSTRATIVA E FINANCEIRA	DIAFI
DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL	DITOP
DIRETORIA DE TRÂNSITO	DITRA
DIRETORIA DE VIGILANCIA	DIVIG
GERENCIA PRAÇAS E JARDINS	GEPR
GERENCIA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	GECON
GERENCIA DE TRANSITO	GETRA
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GEAFI
GERENCIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	GEPRO
COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	COASC
COORDENAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	COPRA
COORDENAÇÃO DE CALÇADAS	COCAL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE PARCERIA	COPAR
COORDENAÇÃO DE JARI	COJAR
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TRANSITO	COTRA
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COTIN
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E PATROMONIO	COGEP
COORDENAÇÃO DE COMPRAS	COCOM
COORDENAÇÃO DE GESTAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	COROD
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO __MERCADO MUNICIPAL	COMER

Joinville, 19 de Junho de 2009

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2009

Composição da Comissão de Prevenção da Mortalidade Infantil da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

O Diretor-Executivo da Secretaria da Saúde, no exercício da titularidade do cargo de Secretário da Saúde, em face da ausência justificada do titular, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando a necessidade de aprimorar ações que auxiliem na prevenção da mortalidade infantil no município de Joinville;

• Considerando a necessidade de se conhecer os reais índices de mortalidade infantil;

• Considerando a necessidade de se caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, ao parto, ao recém-nascido, ao aborto, ao puerpério e à criança no seu primeiro ano de vida, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem na mortalidade perinatal e infantil;

• Considerando a necessidade de se produzir informações fidedignas para assessorar as instituições responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto, recém-nascido, puerpério e à criança menor de 1 ano, orientando-os quanto às providências

necessárias para a redução da mortalidade perinatal e infantil,

RESOLVE:

Atualizar a composição da Comissão de Prevenção da Mortalidade Infantil da SMS de Joinville que possui caráter ético, técnico, educativo e consultivo e está ligada a Gerência da Unidade de Vigilância em Saúde, composta pelos seguintes membros:

- Fátima Mucha - Médica, Unidade de Atenção Básica.
- Viviane Karina Korovsky – Enfermeira, Unidade de Atenção Básica.
- Maria Hondina da Rocha - Pedagoga, Unidade de Vigilância em Saúde.
- Selma Cristina Franco – Médica, Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria
- Terezinha Hillesheim – Assistente Social, Unidade de Planejamento, Controle Avaliação e Auditoria.
- Janaina Bittencourt – Enfermeira, Unidade de Vigilância em Saúde.

Esta portaria entra em vigor à partir da data da sua publicação.

Joinville, 25 de junho de 2009.

Adônis Rogério Rosar
Diretor Executivo

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2009

CREDENCIAMENTO DE DEZ (10) LEITOS DE UTI PEDIÁTRICOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer 002/2009 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 26 de janeiro de 2009, **RESOLVE APROVAR** o Credenciamento de dez (10) leitos de UTI Pediátricos à Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 26 de janeiro de 2009

Jeovane Nascimento do Rosário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2009

CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TRANSPLANTES DE CORAÇÃO E TRANSPLANTE DE VÁLVULA CARDÍACA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer 003/2009 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 26 de janeiro de 2009, **RESOLVE APROVAR** o credenciamento do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt para realização de procedimentos de transplantes de coração e transplante de válvula cardíaca.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 26 de janeiro de 2009

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MATERNIDADE DARCY VARGAS E HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 26 de janeiro de 2009, **RESOLVE APROVAR** a indicação dos conselheiros Leonardo Rosalvo Jucinsky, Mário Bruckheimer, Sônia João Antunes e Valmor João Machado como membros da Comissão que acompanhará a execução dos convênios firmados entre Secretaria Municipal de Saúde, Maternidade Darcy Vargas e Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 26 de janeiro de 2009

Jeovane Nascimento do Rosário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2009

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE IRÁ FORMULAR O PROJETO DO PLANO PLURIANUAL 2010-2013

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 26 de janeiro de 2009, **RESOLVE APROVAR** a indicação dos conselheiros **Cléia Aparecida Clemente Giosole, Douglas Calheiros Machado, Lila Gerusa N. P. Abreu e Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro**, para participar das reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde na formulação do projeto do Plano Plurianual 2010-2013.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, **Assina** a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente **Homologada e Publicada**.

Joinville, 26 de janeiro de 2009

Jeovane Nascimento do Rosário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 05/2009

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de março de 2009, **RESOLVE APROVAR** a nominata da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville.

Segmento Governo: Roland Ristow Junior – 23ª Gerência de Saúde

Segmento Prestadores de Serviço:

- Gerson Cipriano – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Malharia, Tecelagem e Assemelhados de Joinville

Segmento Profissionais de Saúde:
- Paulo Felipe Heck – Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de SC-SINDFAR

Segmento Usuários:
- Cléia Aparecida Clemente Giosole – Conselho Local de Saúde do Costa e Silva
- Mario Luiz Alves – GAVI – Grupo de Apoio à Vida

- Mário Bruckheimer – CNBB – Pastoral da Saúde de Joinville

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 16 de março de 2009

Jeovane Nascimento do Rosário
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cléia Aparecida C. Giosole
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, ***HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.***

Carlito Merss
Prefeito Municipal de Joinville

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCI- SO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AU- TUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PO- DENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CON- FORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁ- GRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINA- DO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍ- DICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AU- TUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 895/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. En- quadramento
DAK3492 54622802B MARIA JOSETE DE SOUSA MARTINELLI 5568/0 181 * XIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AU- TUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 634/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. En- quadramento
AOP4181 8564008741 JOCINEI DA SILVA 7455/0 218 * I
HMP5125 8564019310 EDUARDO NEVES SOARES 7455/0 218 * I

IHO0203 8564023287 GERALDO FRANCISCO LANGA 7455/0 218 * I
LOR5782 8564007578 DANIELA JANAIN DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AU- TUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 508/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. En- quadramento
BPU7629 8572001269 MOISES PEREIRA MENDES 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AU- TUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 590/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. En- quadramento
COU6195 55721630B FRANCISCO EDMAR CAMPELO COSTA JUNIOR 5541/2 181 * XVII
CTJ8357 55724042B JOAO HENRIQUE DIAS MARCONDES 5541/2 181 * XVII
IDK2207 55711922B IDELSON RODRIGUES DE SOUZA 5541/2 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFE- SA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPO- SIÇÃO DE PENALIDADE NOS TER- MOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PA- GAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO
DIRETOR PRESIDENTE DA CONURB

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCI- SO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AU- TUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PO- DENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IM- POSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 635/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
LOR5782 8564007578 DANIELA JANAIN DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECUR- SO, OU POR SEU INDEFERIMEN- TO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENA- LIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO

DESTE EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO
DIRETOR PRESIDENTE DA CONURB

TERMOS DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA PARCERIA VERDE - CONURB

Termo de Cooperação nº 0003/2009
Adotante: Nova Aliança Construtora e In- corporadora Ltda ME
Objeto: Rótula
Local: Rótula localizada na Rua Blumenau com Rua Dona Francisca.
Prazo: 25/06/2009 à 24/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0004/2009
Adotante: Nova Aliança Construtora e In- corporadora Ltda ME
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Avenida Jus- celino Kubitschek com Rua São Francisco.
Prazo: 26/06/2009 à 25/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0009/2009
Adotante: Ambiental Saneamento e Con- cessões Ltda
Objeto: Canteiros, trevos e cercas vivas.
Local: Canteiro central localizado na Aveni- da Beira Rio no trecho compreendido entre as Ruas Max Colin e Padre Antonio Vieira, inclusive o trevo de intercessão da Aveni- da Beira Rio e Rua Padre Antonio Vieira e dos canteiros laterais desta mesma Avenida e Aracajú, sendo 13.022m³ de canteiros e 2.350,41m² de cercas vivas.
Prazo: 18/06/2009 à 17/06/2010

Termo de Cooperação nº 0010/2009
Adotante: A. Angeloni & Cia Ltda – Ge- rência Loja 23
Objeto: Canteiro central
Local: Canteiro central localizado entre a Ruas Ministro Calógeras, Ottokar Doerfel e Visconde de Taunay.
Prazo: 15/05/2009 à 14/05/2010

Termo de Cooperação nº 0013/2009
Adotante: Suelen Teixeira de Menezes (Nilson Eletro móveis)
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na rua Boeh- merwaldt – acesso ao bairro Boehmerwal- dt.
Prazo: 26/06/2009 à 26/06/2010

Termo de Cooperação nº 0014/2009
Adotante: Sítio das Bromélias (Carlos Al- berto Noronha do Amaral)
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro central da rótula localizada na Rua XV de Novembro com Rua Colon.
Prazo: 03/06/2009 à 02/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0015/2009
Adotante: Sign Making & Vista Bus Ltda
Objeto: Praça
Local: Praça Deputado Federal Carneiro Loyola localizada na Avenida Santos Du- mont.
Prazo: 29/06/2009 à 28/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0016/2009
Adotante: JVS Comércio de Confecções Ltda ME

Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Marques de Olinda com Rua Ervino Kieper.
Prazo: 29/06/2009 à 28/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0020/2009
Adotante: Funerária SESF
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Ottokar Doerffel (em frente a Central Funerária)
Prazo: 18/06/2009 à 17/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0021/2009
Adotante: Dragão Escapamento Comércio de Peças e Acessórios Ltda ME
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro entre a rua Wittch Freitag com Iririu.
Prazo: 18/06/2009 à 17/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0022/2009
Adotante: Transtusa – Transporte e Turis- mo Ltda
Objeto: Praça
Local: Praça da Bandeira localizada na Rua Nove de Março. .
Prazo: 18/06/2009 à 17/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0023/2009
Adotante: Paróquia São Sebastião
Objeto: Praça
Local: Praça Mãe Peregrina localizada na Rua Tuiuti com Rua Guairá.
Prazo: 19/06/2009 á 18/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0024/2009
Adotante: Paróquia Bom Jesus do Aventu- reiro
Objeto: Praça
Local: Praça Mãe Peregrina localizada na Rua Tuiuti com Rua Guairá.
Prazo: 19/06/2009 à 18/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0025/2009
Adotante: Paróquia São João Batista
Objeto: Praça
Local: Praça Mãe Peregrina localizada na Rua Tuiuti com Rua Guairá.
Prazo: 19/06/2009 à 18/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0026/2009
Adotante: Academia Alvorada Fitness Ltda
Objeto:Canteiro
Local: Canteiro localizado na Avenida Pre- feito Wittchl Freitag
Prazo: 19/06/2009 à 18/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0027/2009
Adotante: Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Ministro Calógeras com Rua Pastor Fitz Buhler.
Prazo: 22/06/2009 à 21/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0028/2009
Adotante: Associação Educacional e Tec- nológica de Santa Catarina – Assessoritec
Objeto: Praça
Local: Praça Padre Valente Simioni locali- zada no Binário do Iririu próximo do Termi- nal Urbano.
Prazo: 22/06/2009 à 21/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0029/2009

Adotante: Francys Vídeo Locadora (Janaina Georges Michalski-ME)
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Boehmerwald (acesso ao bairro) proximidades da Rua São Paulo.
Prazo: 22/06/2009 à 21/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0031/2009
Adotante: Clínica Odontológica Dr. Valcir J. Câmpara
Objeto: Rótula e dois canteiros.
Local: Canteiro localizado na Rua Waldo-miro José Borges acesso ao bairro Boehmerwald.
Prazo: 23/06/2009 à 22/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0032/2009
Adotante: Clínica Odontológica Dr. Valcir J. Câmpara
Objeto: Rótula
Local: Rótula localizada na Avenida Paulo Schroeder com Rua Petrópolis.
Prazo: 23/06/2009 à 22/06/2010.

Termo de Cooperação nº 033/2009
Adotante: Clínica Odontológica Dr. Valcir J. Câmpara
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Av. Paulo Schroeder (em frente a Clínica)
Prazo: 23/06/2009 à 22/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0034/2009
Adotante: Giba’s Churrascaria (Fernanda Cristina Rodrigues Ieger Baz)
Objeto: Canteiro.
Local: Canteiro localizado na Rua Guairá com início da Rua Tuiuti.
Prazo: 24/06/2009 à 23/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0035/2009
Adotante: Espaço Comércio de Gesso Ltda ME
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Eduardo Marquardt com Dona Francisca.
Prazo: 26/06/2009à 25/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0036/2009
Adotante: CAF – Consultoria Agro Florestal Ltda
Objeto; Praça
Local: Praça Geraldo Wetzel localizada na Rua Dona Francisca com Avenida Santos Dumont.
Prazo: 24/06/2009 à 23/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0037/2009
Adotante: Quasa Ambiental S/S Ltda
Objeto: Rótula
Local: Rótula localizada na Rua Dona Francisca com Rua Padre Antônio Carlos.
Prazo: 25/06/2009 à 24/06/2010.

Termo de Cooperação nº 0038/2009
Adotante: Malha Fina Comércio de Vestuários Ltda
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Travessa Sergipe (em frente ao nº 46)
Prazo: 25/06/2009 à 24/06/2010.

Termo de Cooperação 0039/2009
Adotante: Hotness Academia Ltda
Objeto: Canteiro

Local: Canteiro localizado na Rua Jaguaruina com Rua Padre Carlos.
Prazo: 25/06/2009 à 24/06/2009.

Termo de Cooperação 0040/2009
Adotante: Hotness Academia Ltda
Objeto: Trevo
Local: Trevo localizado na Rua São Paulo com Guarujá.
Prazo: 25/06/2009 á 24/06/2010.

Termo de Cooperação 0041/2009
Adotante: América Hotelaria Ltda
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua XV de Novembro com Rua Aquidaban.
Prazo: 25/06/2009 à 24/06/2010.

Termo de Cooperação 0042/2009
Adotante: Rudnick Empreendimentos Ltda
Objeto: Canteiro
Local: Canteiro localizado na Rua Dona Francisca com Rua Alexandre Dohler.
Prazo: 25/06/2009 à 24/06/2010.

CONTRATOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2009

CONTRATADO: VIVO S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: De 01/02/2009 a 31/12/2009.
DATA: 30/01/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 011/2009

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: SHEILA PERSIA DO PRADO CARDOSO MELATTI
OBJETO: Contratação de pessoa física profissional na área de arquitetura para prestar serviços de assessoria e projeto de reformar no prédio sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 22/06/2009

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social

dos ServidoresPúblicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2007

CONTRATADO: ANDREAS KRESS AQUINO..
OBJETO: Prestação de serviços de apoio à atividade de informática – desenvolvimento em Delphi e manutenção de banco de dados SQL Server, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão n. 002/2007, bem como as demais condições do estabelecidas na Cláusula Primeira do Contrato nº 016/2007.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual para mais 12 (doze) meses, iniciando em 16/07/2009 e terminando em 15/07/2010, com base no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/93, e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 016/2007, assim como o reajustamento do valor do contrato para manter-se o equilíbrio financeiro-econômico, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do item 3.1., da Cláusula Terceira, do Contrato nº 016/2007.
VALOR: R\$ 5.523,94 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) mensais.
DATA: 29/06/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2009

CONTRATADA: SHEILA PERSIA DO PRADO CARDOSO MELATTI
OBJETO: Contratação de pessoa física profissional na área de arquitetura para prestar serviços de assessoria e projeto de reformar no prédio sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando em 22/06/2009 e terminando em 21/08/2009.
DATA: 22/06/2009.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 067/2008.
Contrato Administrativo de n.º 018/2009.
Contratado: Medville Farmacêutica LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.
Objeto: Aquisição de Material Para Laboratório.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Ma-

terial Para Laboratório, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 83.558,85 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Termo Inicial: 25 de junho de 2009.
Termo Final: 25 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 067/2008.
Contrato Administrativo de n.º 017/2009.
Contratado: Biomarchesini Produtos Científicos LTDA.
CNPJ/MF: 80.993.751/0001-95.
Objeto: Aquisição de Material Para Laboratório.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Material Para Laboratório, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 13.731,70 (treze mil setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Termo Inicial: 25 de junho de 2009.
Termo Final: 25 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 063/2008.
Contrato Administrativo de n.º 014/2009.
Contratado: Medville Farmacêutica LTDA EPP.
CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Dietas Enterais, Leites e Módulos, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 251.218,20 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Termo Inicial: 23 de junho de 2009.
Termo Final: 23 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTI-
TUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Origem: Tomada de Preços
n.º 067/2008.
Contrato Administrativo de n.º 016/2009.
Contratado: JR Ehlke & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 76.730.076/0001-34.
Objeto: Aquisição de Material Para Labora-
tório.
Motivação: Cuida-se de Aquisição de Ma-
terial Para Laboratório, indispensável para
o Hospital.
Valor Total: R\$ 118,20 (cento e dezoito reais
e vinte centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Termo Inicial: 25 de junho de 2009.
Termo Final: 25 de dezembro de 2009.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – FUNDEMA**
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 006 ao Contrato nº 007/2005
Contratado: Curt Wittitz
Altera a Cláusula Quinta – para prorrogar
em mais 06(seis) meses o presente contra-
to.
Permanecem inalteradas, no que não colidi-
rem as demais cláusulas e condições pactu-
adas no termo primitivo.
Termo inicial: 1º /07/2009
Termo final: 31/12/2009

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESEN-
VOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO**

EXTRATOS DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo Data: 29/06/09
Contrato nº 17/2008 Data: 20/05/08

Contratada: RICHTER TURISMO LTDA
Referente: Contrato prorrogando o prazo
em 06 meses, alterando seu vencimento
para 30/12/2009, a alteração se faz neces-
sária para dar continuidade ao projeto de
atividades - PAT, tendo em vista que não foi
possível o mesmo ser realizado dentro do
cronograma previsto inicialmente, pois não
houve liberação dos recursos financeiros,
conforme MI nº 24/2009 – Administração.

2º Termo Aditivo Data: 29/06/09
Contrato nº 19/2008 Data: 04/06/08

Contratada: SEPAT MULTI SERVICE
LTDA
Referente: Contrato prorrogando o prazo
em 06 meses, alterando seu vencimento
para 30/12/2009, a alteração se faz neces-
sária para dar continuidade ao projeto de
atividades - PAT, tendo em vista que não foi
possível o mesmo ser realizado dentro do
cronograma previsto inicialmente, pois não
houve liberação dos recursos financeiros,

conforme MI nº 21/2009 – Administração.

2º Termo Aditivo Data: 29/06/09
Contrato nº 21/2008 Data: 06/06/08

Contratada: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Referente: Contrato prorrogando o prazo
em 06 meses, alterando seu vencimento
para 30/12/2009, a alteração se faz neces-
sária para dar continuidade ao projeto de
atividades - PAT, tendo em vista que não foi
possível o mesmo ser realizado dentro do
cronograma previsto inicialmente, pois não
houve liberação dos recursos financeiros,
conforme MI nº 22/2009 – Administração.

2º Termo Aditivo Data: 29/06/09
Contrato nº 24/2008 Data: 09/06/08

Contratada: NUTRI NORTE COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES LTDA
Referente: Contrato prorrogando o prazo
em 06 meses, alterando seu vencimento
para 30/12/2009, a alteração se faz neces-
sária para dar continuidade ao projeto de
atividades - PAT, tendo em vista que não foi
possível o mesmo ser realizado dentro do
cronograma previsto inicialmente, pois não
houve liberação dos recursos financeiros,
conforme MI nº 23/2009 – Administração.

Rivelino Simas
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOL-
VIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOIN-
VILLE

EXTRATO DE CONTRATO

**TSC EMPREITEIRA DE MÃO DE
OBRA LTDA** (10º Termo Aditivo ao con-
trato 046/2006-F)
DATA: 24 de junho de 2009.
OBJETO: Prestação de serviços de digi-
tação, atendimento e serviços gerais na 2ª
CIRETRAN de Joinville.
PRAZO: 24/06/2009 a 31/12/2009
VALOR: R\$ 99.393,54

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOL-
VIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOIN-
VILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

**021/2009 – REFRIPRIM REFRIGERA-
ÇÃO LTDA ME**
DATA: 26 de junho de 2009.
OBJETO: Prestação de serviço de manu-
tenção preventiva e corretiva com forneci-
mento de peças nos aparelhos de ar condi-
cionado instalados na sede da 2ª Ciretran.
PRAZO: 26/06/2009 a 31/12/2009
VALOR: R\$ 33.642,00

**022/2009 – DISKE POWER COMERCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**
DATA: 30 de junho de 2009.
OBJETO: Prestação de serviço de manu-
tenção preventiva e corretiva de veículos
multimarcas, incluindo o fornecimento de

todos os acessórios e peças de reposição,
pertencentes ao Setor de Trânsito da CO-
NURB.
PRAZO: 30/06/2009 a 31/12/2009
VALOR: R\$ 10.648,60

**023/2009 – DISKE POWER COMERCIO
DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**
DATA: 30 de junho de 2009.
OBJETO: Prestação de serviço de manu-
tenção preventiva e corretiva de veículos
multimarcas, incluindo o fornecimento de
todos os acessórios e peças de reposição,
pertencentes ao Setor de Agentes de Trânsi-
to da CONURB.
PRAZO: 30/06/2009 a 31/12/2009
VALOR: R\$ 35.881,00

**024/2009 – EMPREITEIRA DE MAO
DE OBRA QUATRO AGUAS LTDA ME**
DATA: 30 de junho de 2009.
OBJETO: Prestação de serviços de manu-
tenção geral preventiva e/ou corretiva do
sistema elétrico, hidráulico, pedreiro, mar-
ceneiro, jardinagem e limpeza nas depen-
dências da 2ª Circunscrição de Trânsito e
prédio da Delegacia de Delitos de Trânsito.
PRAZO: 30/06/2009 a 31/12/2009
VALOR: R\$ 35.280,00

**038/2009 – HORIZONTE GRÁFICA E
EDITORIA LTDA EPP**
DATA: 29 de junho de 2009.
OBJETO: Fornecimento de Certificados de
Capacitação e Certificados de Participação,
que corresponde aos itens 05 e 06 do Pregão
nº 038/2009-F.
PRAZO: Os materiais deverão ser entre-
gues em até trinta (30) dias após assinatura
do contrato.
VALOR: R\$ 600,00

POSTO GETÚLIO LTDA (3º Termo Adi-
tivo do contrato nº 075/2008-F, Prazo).
DATA: 30 de junho de 2009.
OBJETO: Fornecimento contínuo de com-
bustíveis e afins para o Setor de Trânsito da
CONURB;
PRAZO: 01/07/2009 até 30/07/2009.

POSTO GETÚLIO LTDA (3º Termo Adi-
tivo do contrato nº 076/2008-F, Prazo).
DATA: 30 de junho de 2009.
OBJETO: Fornecimento contínuo de com-
bustíveis e afins para o Setor de Agentes de
Trânsito da CONURB;
PRAZO: 01/07/2009 até 30/07/2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOIN-
VILLE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2009
DATA: 16/06/2009
CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
OBJETO: prestação de serviços de limpeza,
conservação e jardinagem na área da Fun-
dação Cultural de Joinville e suas unidades,
com fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR ESTIMADO: R\$ 79.007,10
PRAZO: 3 meses

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/05/2009
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado
Moura
PROCESSO Nº : 257/2007/JURAT
RECLAMANTE : Maxiplan Ltda.
ASSUNTO : Revisão de Enquadramento
– Boletim de Retificação nº206/2005
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 19/2009

**EMENTA: DECLARAÇÃO DE INEXI-
GIBILIDADE DE ISS ONDE NÃO HOU-
VE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS
– CONHECIMENTO APENAS PAR-
CIAL DA IMPUGNAÇÃO - MANIFES-
TAÇÃO FISCAL COM MOTIVAÇÃO
INCORRETA – CANCELAMENTO DO
ATO – DEVOLUÇÃO A AUTORIDADE
FISCAL PARA REAPRECIAÇÃO DO
PEDIDO DO CONTRIBUINTE.**

Vistos, relatados e discutidos o presente
processo administrativo tributário, votam
por maioria os membros da Primeira Câ-
mara por conhecer parcialmente da impug-
nação e por dar parcial provimento ao pe-
dido do contribuinte. Os membros Susana
Mastella Couto e Jussara Nascimento Do-
mingos acompanharam voto do Relator. O
membro Cristiano de Oliveira Schappo vo-
tou por conhecer da impugnação e por dar
total provimento ao pedido da contribuinte.
Deste modo, por 3 votos a 1, decidiu-se por
conhecer parcialmente da impugnação, can-
celando o ato fiscal das paginas 11 a 13 e 49
a 51, uma vez que a motivação fiscal foi in-
correta, devolvendo os autos para reanálise
da matéria pela autoridade. Voto divergente
do membro Cristiano de Oliveira Schappo.

Joinville, 19 de maio de 2009.

Luís André Beckhauser
Relator

Mara Regina Machado Moura
Presidente

SESSÃO DO DIA : 22/04/2009
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado
Moura
PROCESSO Nº : 281/2008/JURAT
RECLAMANTE : Fivesa Veículos Ltda
ASSUNTO : ISSQN – IMPUGNA-
ÇÃO DE LANÇAMENTOS
RELATORA : Jussara Nascimento Do-
mingos
ACÓRDÃO : 20/2009/JURAT

EMENTA. ISSQN – LANÇAMENTO
TRIBUTÁRIO. PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DO ARTIGO 142 DO CTN.
LANÇAMENTOS HÍGIDOS. ALEGA-
ÇÕES EQUIVOCADAS DA RECLAMEN-
TE. RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos, interposto por Fivesa Veículos Ltda.
ACORDAM os Membros da Primeira Câ-
mara da Junta de Recursos Administrati-

vo-Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento em virtude de os lançamentos tributários preencherem os requisitos do artigo 142 do CTN e em virtude das alegações do Contribuinte não prosperarem.

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente das Câmaras de Julgamento

JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
Relatora

Joinville, 19 de maio de 2009.

SESSÃO DO DIA : 19/05/2009
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº : 301/2008/JURAT
RECLAMANTE : Vilmar Cristino Borba
ASSUNTO : ITBI – Restituição parcial
RELATORA : Jussara Nascimento Domingos
ACÓRDÃO Nº :21/2009/JURAT

EMENTA. ITBI – ATO ADMINISTRATIVO DE INDEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO PARCIAL. REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO: COMPETENCIA, FINALIDADE, FORMA, MOTIVO E OBJETO. FALTA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE DO ATO ADMINISTRATIVO. ATO INVÁLIDO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Vilmar Cristino Borba.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos conhecer da reclamação e dar provimento parcial ao pedido do Contribuinte, no que se refere à invalidade do ato administrativo que indeferiu o pedido, por este não apresentar os requisitos necessários para a sua validade.

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente das Câmaras de Julgamento

JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
Relatora

Joinville, 19 de maio de 2009.

CÂMARA: Segunda Câmara
SESSÃO DO DIA: 26/05/2009
PRESIDÊNCIA: Afonso Círico, “Ad Hoc”
RECURSO ADM. TRIB. n. 291/2008
RECLAMANTE:Laboratório Microtec S/S Ltda
ASSUNTO: Impugnação à Notificação de Tributos n. 32/2008
MATÉRIA Lançamento do ISSQN
RELATORA: Giorgia Paula Paese, Relatora
ACÓRDÃO: 22/2009/JURAT

EMENTA: DEFESA DE NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ISSQN. – PRELIMINAR: RECONHECIDA A DECADÊNCIA AOS FATOS OCORRIDOS ANTERIORMENTE A 10 DE MARÇO DE 2003, NOS LANÇAMEN-

TOS POR HOMOLOGAÇÃO CONTA-SE O PRAZO DE 5 ANOS APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, § 4º, ART. 150 DO CTN. – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENÍGNA: A LC 155/2003 REVOGOU AS LEIS EM VIGOR NA ÉPOCA DO FATO GERADOR SENDO TOTALMENTE INOVADORA, NÃO TENDO APLICAÇÃO SOBRE OS FATOS OCORRIDOS ANTERIORES A SUA ENTRADA EM VIGOR. – SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS: QUANDO PRESTADOS POR LABORATÓRIOS DE ANÁLISES ENQUADRAM-SE NO ITEM 2 DA LISTA DE SERVIÇOS, LM 2212/87. – DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AS SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSÃO REGULAMENTADA: É LIMITADO AOS ITENS RELACIONADOS NO INCISO II, ART. 64 DA LM 1715/79 ALTERADO PELO ART. 2º DA LM 2212/87, NÃO SE APLICA AO ITEM 2 DA LISTA DE SERVIÇOS. – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DO CONFISCO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E DE ACORDO COM A LC 56/87, NÃO FERE OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS CITADOS. – INTERPRETAÇÃO DA LEI SEGUNDO O PRECEITO DO ART. 108 DO CTN: A LM 2212/87 É CLARA QUANDO DISPÕE QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR LABORATÓRIOS DE ANÁLISES ESTÃO ENQUADRADOS NO ITEM 2 DA LISTA DE SERVIÇOS. – INTERPRETAÇÃO DA LEI SEGUNDO O ART. 100 DO CTN: HOUVE MUDANÇA DE INTERPRETTAÇÃO DESDE 1998, INCLUSIVE A RECLAMANTE FOI NOTIFICADA ANTERIORMENTE, INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DEVE SER RETIFICADA, ESPECIALMENTE NAS QUESTÕES TRIBUTÁRIAS QUE PREVALECE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. – JULGADOS SOBRE O ASSUNTO: O BENEFÍCIO CONCEDIDO A RECLAMANTE A PARTIR DE 2006 TEM COMO FUNDAMENTO OUTRA LEGISLAÇÃO NÃO SE APLICA A FATO GERADOR OCORRIDO ANTERIORMENTE. – MULTA APLICADA: FOI APLICADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E TEM CARÁTER SANCIONATÓRIO. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Laboratório Microtec S/S Ltda. ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria, conhecer do recurso e dar PROVIMENTO PARCIAL do recurso, nos termos do relatório, voto e voto Minerva. Vencidos os julgadores Hilton Ricardo Probst, que após pedido de vistas votou no sentido de dar provimento integral ao Recurso de Reclamação para determinar o cancelamento da Notificação de Tributos nº 32/2008, e Décio Luiz Otero Junior que votou nos termos do voto vista divergente.

Afonso Círico
Presidente das Câmaras de Julgamento – “AD HOC”

Giorgia Paula Paese
Relatora

SESSÃO DO DIA : 16/06/2009
PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº : 391/2009/JURAT
IMPUGNANTE : NAPOLITANA COMÉRCIO DE PÃES E DOCES LTDA.
ASSUNTO : REVISÃO DE LANÇAMENTO TLL
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 23/2009/JURAT

EMENTA: IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 4.857/2003. Não respeitado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pelo artigo 2º da Lei nº 4.857/2003, a impugnação do contribuinte não pode ser conhecida, por intempestividade, julgando-se extinto o processo administrativo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 9º do Regimento Interno da Jurat. Impugnação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por NAPOLITANA COMÉRCIO DE PÃES E DOCES LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, não conhecer da impugnação do Contribuinte, nos termos do voto do relator.

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

CÂMARA: Segunda Câmara de Julgamento
SESSÃO DO DIA : 28 de abril de 2009
PRESIDÊNCIA : Afonso Círico “ad hoc”
PROCESSO Nº : 333/2008/JURAT
RECORRENTE : CASAGRANDE &ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO A DECISÃO REF. PROTOCOLO 55322/2008.
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO Nº : 24/2009

EMENTA: ISS. ALÍQUOTA FIXA POR PROFISSIONAL. SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.. CONTRIBUINTE QUE NÃO SATISFAZ OS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ESPECIAL DO ISS SOB A FORMA FIXA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA “j”, INCISO II, § 1º, ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 155/2003.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por CASAGRANDE &ADVO-

GADOS ASSOCIADOS S/S, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente das Câmaras “ad hoc” conhecer do recurso e negar-lhe total provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Foram votos vencidos os membros julgadores Décio Luiz Otero Júnior e Hilton Ricardo Probst.
Formalizado em 23 de junho de 2009.

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Afonso Círico
Presidente das Câmaras de Julgamento “ad hoc”.

Participaram do julgamento os membros: Décio Luiz Otero Junior
Hilton Ricardo Probst e Giórgia Paula Paese
SESSÃO DO DIA : 09/06/2009
PRESIDÊNCIA : AFONSO CÍRICO
PROCESSO Nº : 330/2008/JURAT
IMPUGNANTE : LCR MOTOS LTDA.
ASSUNTO : ITBI
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO Nº : 25/2009

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE – PROVA QUE A ATIVIDADE PREPONDERANTE EXERCIDA PELA CONTRIBUINTE NÃO É IMOBILIÁRIA – RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE - RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTANTE NO ARTIGO 37, §2º E §3º DO CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Impugnação, interposta por LCR MOTOS LTDA, acordam os Membros da Segunda Câmara da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade dar provimento ao pedido do contribuinte para declarar imune as operações objeto do presente processo.

Formalizado em 23 de junho de 2009.

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Afonso Círico
Presidente das Câmaras de Julgamento “ad hoc”.

Participaram do julgamento os membros: Romildo de Souza Machado
Hilton Ricardo Probst e Adriano Gesser
JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SESSÃO DO DIA : 30/04/2009
PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº : 99/2004
RECORRENTE : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOURÃO LTDA.
ASSUNTO : DEFESA DE NOTIFICAÇÃO
RELATOR (A) : LEONARDO WERNER
ACÓRDÃO Nº : 26/2009/JURAT

EMENTA
REMESSA DE OFÍCIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO NA VI-
GÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.330/73.
SUPERVENIÊNCIA DA LEI MUNI-
CIPAL 4.857/03 QUE INSTITUIU A
JURAT. AS NORMAS PROCESSUAIS
SÃO APLICADAS DESDE LOGO, SEM
PREJUÍZO DOS ATOS PROCESSUAIS
JÁ PRATICADOS, SEMPRE RESPEI-
TANDO O DIREITO ADQUIRIDO E A
COISA JULGADA.
- A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE
TERRAPLANAGEM, CONSIDERADA
LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL, POR
SER OBRIGAÇÃO DE DAR, NÃO SE
CONSTITUI EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS (ART. 110 DO CTN).
- VÍCIO NA APURAÇÃO DA BASE DE
CÁLCULO DO TRIBUTO E CLASSI-
FICAÇÃO DE ALÍQUOTA ANULA O
ATO FISCAL.
- MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA. REMESSA
DE OFÍCIO IMPROVIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o Recurso re-
metido de ofício referente à decisão proferi-
da nos autos de nº 99/2004, em que é Recor-
rente o Município de Joinville e é Recorrida
Locação de Equipamentos Mourão Ltda.
ACORDAM, os membros da Junta Plena da
JURAT, por maioria de votos, conhecer do
recurso, e negar-lhe provimento. Voto diver-
gente relacionado a preliminar do membro
Moacir Francisco de Assis.
Joinville, 30 de junho de 2009.

LEONARDO WERNER
Relator

MARA REGINA MACHADO MOURA
Presidente em Exercício

SESSÃO DO DIA: 30/06/2009
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 213/2007/JURAT
RECLAMANTE : Patricia Goudard ME
ASSUNTO : Repetição de Indébito
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 27/2009/JURAT

EMENTA: LOCAÇÃO DE DVD - LEI
COMPLEMENTAR 116/03 – A LOCA-
ÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO SE EN-
CONTRA NA COMPETÊNCIA DOS
MUNICÍPIOS – REPETIÇÃO DE IN-
DÉBITO DE ISS CONFIRMADA – RE-
MESSA DE OFÍCIO IMPROVIDA

ACORDAM os Membros da Junta Plena da
Junta de Recursos Administrativos Tributários
(JURAT), por maioria, com voto divergente do
Conselheiro Afonso Círico que votou pelo pro-
vimento parcial da remessa de ofício nos ter-
mos do voto da relatora da Primeira Instância.

Joinville, 30 de junho de 2009.

Adriano Gesser
Presidente em Exercício

Luís André Beckhauser
Relator

CÂMARA

Portaria nº 183/2009

Homologa Progressão.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câ-
mara de Vereadores de Joinville, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
em conformidade com o art. 16 da Resolução
nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada
pela Comissão de Desenvolvimento Funcio-
nal, nomeada pela Portaria nº 84/2009.

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 1º de
junho de 2009, aos servidores do Quadro
Permanente de Pessoal desta Casa:
- Luiz Cláudio Gubert, do nível “I” para o
nível “J”, no cargo de Consultor Jurídico;
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 184/2009

Homologa Progressão

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câ-
mara de Vereadores de Joinville, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
em conformidade com o art. 16 da Resolução
nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada
pela Comissão de Desenvolvimento Funcio-
nal, nomeada pela Portaria nº 84/2009.

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 1º de
fevereiro de 2009, a servidora do Quadro
Permanente de Pessoal desta Casa:
- Zilda Cidral, do nível “L” para o nível
“M”, no cargo de Oficial Legislativo;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 186/2009

Homologa Progressão.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câ-
mara de Vereadores de Joinville, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
em conformidade com o art. 16 da Resolução
nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada
pela Comissão de Desenvolvimento Funcio-
nal, nomeada pela Portaria nº 84/2009.

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 1º de ju-
lho de 2009, aos servidores do Quadro Per-
manente de Pessoal desta Casa:

- José de Borba, do nível “I” para o nível
“J”, no cargo de Agente Operacional;
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 187/2009

Autoriza servidor a receber adiantamento
para despesas de pronto pagamento.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câ-
mara de Vereadores de Joinville, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Autorizar a servidora Ana Cristina Jerô-
nimo Erdmann, na função de Tesoureiro
desta Casa para, a partir de 1º de julho de
2009, receber adiantamento para despesas
de pronto pagamento de pequeno valor que
não possam subordinar-se ao processo nor-
mal de aplicação, tais como as efetuadas
com viagens de servidores a curta distância,
materiais de consumo e outros, sempre pre-
cedidas de empenho na dotação própria. A
servidora terá 60 (sessenta) dias para efetuar
a prestação de contas, quando deverá anu-
lar, em havendo, o saldo, para efetuar novo
adiantamento.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de julho de
2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 188/2009

Nomeia os fiscalizadores para os contratos
administrativos vigentes firmados entre a Câ-
mara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câ-
mara de Vereadores de Joinville, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
conforme prevêem os arts. 156 e 157, da Lei
Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscali-
zar o contrato administrativo nº. 25/2009,
firmados entre a Câmara de Vereadores de
Joinville e terceiros, a partir da data de assi-
natura do contrato, nos termos que seguem:

OBJETO	FISCALIZADOR	SUPLENTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, COM MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME.	Jeferson Carlos Maia Luiz Santiago	Paulo Ricardo Pacheco Rafael José de Souza

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de julho de
2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 25/2009 Tomada de Pre-
ços nº 14/2009
Contratada: EMBRASP – Empresa Brasi-
leira de Segurança Patrimonial Ltda.
Objeto: Prestação de serviços terceirizados
especializados de segurança e vigilância
patrimonial desarmada, com monitoramen-
to do sistema de circuito fechado de tv e

alarme (incluindo instalação, manutenção e
fornecimento dos equipamentos em regime
de comodato), na sede da câmara de vereaa-
dores de joinville, no exercício de 2009.
Valor: R\$ 241.142,64 (duzentos e quarenta
e um mil, cento e quarenta e dois reais e ses-
senta e quatro centavos).
Data: 30/06/2009.

Prazo: de 1º de julho até 31 de dezembro
de 2009, podendo ser prorrogado por 48
(quarenta e oito) meses, a critério da Con-
tratante.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de
Joinville

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CON-
TRATOS

Aditivo: 23/2007-F
Contrato: 23/2007
Contratada: Sepat Multi Service Ltda.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação
do Contrato por mais 2 (dois meses), de
01/07/09 a 31/08/09, bem como aplicação
da cláusula de equilíbrio econômico-finan-
ceiro.
Data: 30/06/2009
Valor do Contrato Atualizado para 2009:
R\$ 30.917,91 (trinta mil, novecentos e de-
zessete reais e noventa e um centavos)
Vigência Contratual: de 01/01/2009 a
31/08/2009, com previsão de resilição
contratual automática, a critério da Admi-
nistração, assim que o processo licitatório
para nova contratação para o ano de 2009
em andamento esteja concluído.
Base Legal: art. 57, II, art. 61, parágrafo
único, art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Aditivo: 55/2007-F
Contrato: 55/2007
Contratada: Sepat Multi Service Ltda.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação
do Contrato por mais 2 (dois meses), de
01/07/09 a 31/08/09, aplicação da cláusula
de reajuste automático e equilíbrio econô-
mico-financeiro do contrato.
Data: 30/06/2009
Valor do Contrato Atualizado para 2009:
R\$ 124.494,80 (cento e vinte e quatro mil,
quatrocentos e noventa e quatro reais e oi-
tenta centavos)
Vigência Contratual: de 01/01/2009 a
31/08/2009, com previsão de resilição
contratual automática, a critério da Admi-
nistração, assim que o processo licitatório
para nova contratação para o ano de 2009
em andamento esteja concluído.
Base Legal: art. 57, II, art. 55, III, art. 61,
parágrafo único, art. 65, II, d e § 8º da Lei
8.666/93.

SANDRO DAUMIRO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de
Joinville

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2009

Regulamenta o Programa de Treinamento
e Capacitação dos Servidores do Poder Le-
gislativo, conforme previsto na Resolução
02/2007.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores

de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, resolve:

CAPÍTULO I
Objetivo

Art. 1ª O Programa de Treinamento e Capacitação dos Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville tem por objetivo estabelecer a metodologia a ser adotada na identificação das necessidades de treinamento, sua realização e verificação de sua eficácia, visando promover o aprimoramento profissional, a atualização e a especialização do conhecimento dos servidores.

CAPÍTULO II
Responsabilidade

Art. 2º Caberá a Diretoria Administrativa:

I- assessorar a Administração Superior, analisando, opinando, propondo e acompanhando a concessão de cursos e treinamentos externos;

II- desenvolver programas de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento funcional dos servidores, de acordo com as diretrizes e princípios definidos;

III- apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacionem com o aprimoramento dos servidores;

IV- avaliar os resultados dos programas de capacitação, sugerindo sua continuidade, ou não, e indicando correções de rumo;

V- definir a forma de operacionalização dos programas de capacitação;

VI- promover e controlar a execução dos diversos eventos de capacitação, diretamente ou por meio da contratação de serviços de terceiros, inclusive no que se refere à certificação e controle de presenças;

VII- aplicar e analisar as avaliações dos programas de capacitação;

VIII- manter registros informalizados sobre os programas de capacitação.

CAPÍTULO III
Levantamento das Necessidades de Treinamento

Art. 3º A capacitação terá sempre caráter objetivo e será ministrada, direta ou indiretamente, pelo Poder Legislativo, mediante:

I- utilização de monitores locais;

II- encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III- contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 4º O treinamento realizado através de instituições especializadas, sediadas fora do Município, terá sempre caráter objetivo e prático e será efetivado:

I- com servidores do quadro administrativo desta Casa;

II- custeando-se integralmente os cursos realizados nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal, ficando assegurado a participação de um por ano, entre os meses de fevereiro a novembro;

III- o valor máximo para a inscrição será de 12 UPMs por curso, respeitando-se as disponibilidades orçamentárias;

IV- o programa do curso deverá ser pertinente a área de atividade, função desenvolvida e/ou aquela que vier a ser desempenhada pelo servidor;

V- não será autorizado a participação em mais de um curso, salvo, desde que devidamente justificada, e levando-se em conta o interesse do Poder Legislativo, após ouvido os membros da Comissão de Avaliação de Cursos;

VI- fica, criada à Comissão de Avaliação de Cursos, constituída de 3 (três) membros nomeados pela Direção Geral, com a finalidade de analisar, opinar e propor a participação de servidores nos cursos fora da sede, mediante solicitação por escrito;

VII- nos últimos três meses da administração da Mesa Diretora, não serão autorizados cursos para servidores em cargo de comissão, com exceção dos servidores efetivos que os ocupam.

§1º Cursos realizados fora das sedes determinadas no inciso II, somente poderão ser autorizados pela Direção Geral, após ouvido os membros da Comissão de Avaliação de Cursos.

§2º Caso a Comissão de Avaliação de Cursos manifestar-se contrária a participação do servidor, somente será autorizado desde que, o mesmo pague o valor da diferença do custo das passagens aérea de maior cotação ente os Estados citados e o local escolhido.

§3º O pagamento da diferença que se refere o §2º, deverá ser feito junto à Diretoria Financeira, obrigatoriamente, no ato da compra das passagens.

Art. 5º As necessidades de treinamento poderão ser identificadas a partir de:

I- integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o fun-

cionamento do Poder Legislativo;

II- aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referente às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III- adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento;

IV- novas atividades incorporadas aos processos executados pelas diretorias;

V- reciclagem – recomendações dos diretores em decorrência de deficiência detectada no desempenho das atividades rotineiras dos servidores.

Art. 6º Os programas de treinamento serão planejados anualmente pelas diretorias através do preenchimento do formulário (FOR 006) para cada servidor, devendo ser entregue na Diretoria Administrativa, em data a ser determinada e divulgada pela Administração.

Art. 7º Será de responsabilidade das Diretorias:

I- identificar e analisar, no âmbito de sua diretoria, as necessidades de treinamento e desenvolvimento, propondo medidas necessárias à superação das carências verificadas e à execução dos programas propostos;

II- facilitar a participação de seus subordinados nos programas de treinamento, tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da diretoria;

III- desempenhar, dentro dos programas aprovados, atividades de instrutor;

IV- submeter-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 8º As informações geradas no cumprimento ao art. 7º, serão compiladas pela Diretoria Administrativa, analisando-se conjuntamente as prioridades estratégicas, as instituições e locais de curso, a disponibilidade dos participantes e de recursos financeiros, resultando em um programa de treinamento para o ano corrente, através do preenchimento do formulário (FOR007), que será revisto e aprovado continuamente pelos respectivos diretores, conforme disponibilização dos programas pelas instituições especializadas e particularidades de cada diretoria.

Parágrafo único. Eventualmente o programa de treinamento poderá sofrer ajustes em função de novas necessidades e oportunidades, sempre justificadas e documentadas.

CAPÍTULO IV
Execução e Acompanhamento do Programa de Treinamento

Art. 9º A Diretoria Administrativa será responsável pelo acompanhamento da execução do programa de treinamento, assim como da verificação de sua eficácia.

Art. 10. A eficácia poderá ser verificada através de :

I- entrevista com o superior de treinamento; II- avaliação do treinamento pelo treinado e por superior imediato através do preenchimento do formulário (FOR 015); III- análise de pesquisa de satisfação de clientes (Sistema de Gestão da Qualidade).

Parágrafo único. A verificação da eficácia deve ser realizada num prazo máximo de 6 (seis) meses após a conclusão do curso e deve ser mantido registro dessa verificação.

CAPÍTULO V
Recursos

Art. 11. Fica, delegada competência à Comissão de Avaliação de Cursos para analisar e julgar possíveis recursos decorrentes da aplicação do presente Ato.

CAPÍTULO VI
Registros

Art. 12. São considerados registros para a atividade de treinamento:

I- levantamento das necessidades de treinamento (FOR 006); II- planejamento anual de treinamento (FOR007); III- avaliação de treinamento (FOR015); IV- registro de treinamento (FOR008); V- planilha Acesso “Cursos Servidores”; VI- certificado de participação do servidor; VII- aprovação formal para realização do treinamento.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 13 Fica revogado o Ato da Mesa nº 4, de 7 de fevereiro de 2008.

Art. 14 Este Ato da Mesa entra em vigor a partir de 22 de maio de 2009.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Maurício Fernando Peixer
Vice-Presidente

Patrício Carlos Destro
1º Secretário

Roberto Bisoni
2º Secretário

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.